



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

AVISO N.º 02/2019

**Projeto de Regulamento Geral das Distinções e Prémios Escolares da
Universidade dos Açores**

Nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, RJIES, e do n.º 3 do artigo 119.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e de acordo com o disposto no artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, avisa-se que está disponível para consulta pública, no sítio da Internet da Universidade, pelo prazo de 30 dias úteis, entre 30 de janeiro e 1 de março, o projeto de Regulamento Geral das Distinções e Prémios Escolares da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 18 de janeiro de 2019.

O REITOR

JOÃO LUÍS GASPAS



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

**PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DAS DISTINÇÕES E
PRÉMIOS ESCOLARES DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios gerais aplicáveis na criação e atribuição de prémios escolares destinados a estudantes da Universidade dos Açores.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos prémios atribuídos:

- a) Pela Universidade dos Açores;
- b) Por outras entidades ou instituições públicas;
- c) Por entidades ou instituições privadas;
- d) Por particulares.

Artigo 3.º

Objetivo dos prémios

Os prémios escolares têm por objetivo incentivar, distinguir e premiar estudantes da Universidade dos Açores por méritos escolares, científicos, desportivos, culturais, sociais, empresariais, entre outros.

Artigo 4.º

Admissibilidade

1. Podem ser distinguidos e premiados todos os estudantes que estejam, ou tenham estado, matriculados e inscritos na Universidade dos Açores.





UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

2. Os estudantes matriculados e inscritos à data da distinção ou da atribuição do prémio têm de ter a sua situação escolar e de propinas regularizada e não podem estar a cumprir qualquer sanção resultante de ação disciplinar.

Artigo 5.º

Criação de distinções e prémios

1. Podem propor a criação de distinções e prémios:
 - a) Os órgãos de governo;
 - b) Os órgãos de coordenação e consulta;
 - c) As unidades orgânicas de ensino e investigação;
 - d) As unidades de investigação.
2. A proposta a que se refere o número anterior é submetida através de formulário próprio disponibilizado no portal de serviços da Universidade.
3. A instituição de distinções e prémios escolares respeita o disposto nos Estatutos da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regulamentos específicos

Cada distinção ou prémio escolar tem um regulamento do qual consta, designadamente, a seguinte informação:

- a) Designação;
- b) Objetivo;
- c) Valor monetário, se aplicável;
- d) Identificação da(s) instituição(ões), entidade(s) ou pessoa(s) que patrocinam;
- e) Periodicidade;
- f) Número de estudantes beneficiários;
- g) Condições específicas de elegibilidade;
- h) Processo de candidatura, se aplicável;
- i) Critérios de seriação dos candidatos, incluindo critérios de desempate;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES
REITORIA

- j) Responsáveis pela seriação dos candidatos;
- k) Responsável pela comunicação do resultado;
- l) Data e local da cerimónia.

Artigo 7.º

Normas transitórias

No ano letivo de 2018-2019 e até à publicação dos novos regulamentos específicos continuam em vigor os atuais regulamentos.

Artigo 8.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são sanadas pelo reitor.

Artigo 9.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.